SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 01 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2514

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	JOSÉ DE SOUSA CUNHA	Porteirão
1º Vice Presidente	ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES	Morrinhos
2º Vice Presidente	DANIEL VIEIRA RAMOS	Bom Jesus de Goiás
Presidente do Cons Deliberativo	JACOB FERREIRA	São Luiz do Norte
Diretor Financeiro	FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Teresópolis de Goiás
Diretor Financeiro Substituto	MAX PEREIRA BARBOSA	Joviânia
Diretor Administrativo	SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA	Pilar de Goiás
Diretor Administrativo Substituto	OSWALDO MOREIRA VAZ	Hidrolina
Diretor da Escola de Gestão Publica	ISSY QUINAN JUNIOR	Vianópolis

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 046/21

PORTARIA Nº 046/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **VANIA LUIZA PAGLIARI CRUZ,** brasileira, casada, Controladora Interna, inscrita no CPF **001.375.281-24,** e RG **11409550 SSP-MT**, uma diária no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de Agosto de 2020, para participar do Treinamento junto ao Sistema de Gestão - Centi, em Goiânia – Goiás, no dia 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D7F10257

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 047/21

PORTARIA Nº 047/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ERICK SOARES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, lotado no cargo de Coordenador Controle Interno, inscrito no CPF **041.903.641-50** e RG 5456354 **SSP-GO,** uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de Agosto de 2020, para participar do Treinamento junto ao Sistema de Gestão - Centi, em Goiânia – Goiás, no dia 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0378CF12

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 048/21

PORTARIA Nº 048/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ROMISDETE PEREIRA NEVES,** brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **526.801.181-20** e RG 2050628 **SSP-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a FGM (Federação Goiana dos Municípios), nos dias 02 e 03 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:98F5DAA9

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 049/21

PORTARIA Nº 049/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **SELMO RIBEIRO DA SILVA NETO,** brasileiro, solteiro, Diretor Geral, inscrito no CIC/MP sob o número **018.671.701-67,** portador da Cédula de Identidade RG **20327634 PCMG-MG**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), nos dias 01 e 02 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:9DA86D09

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 050/21

PORTARIA Nº 050/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **FERNANDO MENDES NOVAIS,** brasileiro, solteiro, Vereador Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **032.762.041-26,** portador da Cédula de Identidade RG **5240642 SPTC-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO(Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) , nos dias 01 e 02 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROMISDETE PEREIRA NEVES
Vereador/Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0C881080

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 051/21

PORTARIA Nº 051/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lotado no cargo de Motorista, inscrito no **CPF 573.433.651-34, RG 1382891 - SSP-DF**, uma diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), constante no Artigo 4º da Resolução nº 068/20, de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia – Goiás, no dia 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:DE9C5773

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 052/21

PORTARIA Nº 052/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DENILSON BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **451.636.261-91,** portador da Cédula de Identidade 1706094 **SSP-GO**, uma diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 02 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1F259A0F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 053/21

PORTARIA Nº 053/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **430.343.731-04,** portador da Cédula de Identidade 3233547 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em Reunião com a Dep. Federal Flávia Morais, no dia 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8C94D2F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 029

PORTARIA Nº 029/2021 APORÉ-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo L200 de placa PQZ-7599, **PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA OVG, SEBRAE E GAB. DEPUTADO TALES BARRETO**, com saída no dia **24/02/2021** e retorno previsto para o dia **26/02/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesas com 02 pernoites no valor de R$ 380,00, **com o valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (26/02/2021).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7994E9B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **OÊNIS FERREIRA DE SOUZA NETO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 087/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

_____
OÊNIS FERREIRA DE SOUZA NETO

Testemunhas:

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C2D6D758

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **JANAYNA FAVERO RIBEIRO**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 073/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

_____
JANAYNA FAVERO RIBEIRO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:26D16944

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **DOUGLAS EDUARDO HOFFMANN**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 103/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

_____
DOUGLAS EDUARDO HOFFMANN

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3F27B3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 118/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

CINTHIA ALVES DA ROCHA SOUSA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:63F70E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 119/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

RAYANY NASCIMENTO SAMPAIO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3DC4DC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 120/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

DANIELLE PINHEIRO GUSMÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1084E28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 121/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

ANA CLAUDIA RIBEIRO DE PAULA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3535F048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **GILSON CAVALHEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de MOTORISTA no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 117/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

GILSON CAVALHEIRO DA SILVA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A9A01A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 122/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

ANGELICA DOS SANTOS SILVA

MOTORISTA

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:11E4E61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **OCIMAR DA SILVA FIALHE**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de MOTORISTA no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 099/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

_____
OCIMAR DA SILVA FIALHE

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:ECAEF5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 123/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

JEFERSON RENATO PEREIRA

MOTORISTA

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:53CDF227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **JOVAIR FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 106/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

_____
JOVAIR FRANCISCO DA SILVA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A4BF02EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 124/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

VINICIUS ROBERTO DOS SANTOS HENRIQUE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5E54B4EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2021

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10520 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: LUCILMA DE SOUSA MELO CASTRO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS .
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/02/2021 a 31/12/2021
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ESTIMA-SE O VALOR DA PRESENTE É DE R$ 225.824,10 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.0125.2.160.3.3.90.30 Ficha 608 Fonte 129 – CRAS
08.244.0125.2.160.3.3.90.30 Ficha 608 Fonte 129 – Centro de Convivência
08.244.0125.2.017.-3.3.90.30-Ficha 582 Fonte 100 - Secretaria de Assistência Social
DATA ASSINATURA: 25/02/2021
PREGÃO PRESENCIAL : N° 002/2021
PROCESSO: N. 6864/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:8B865920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026/2021

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10520 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: LUCILMA DE SOUSA MELO CASTRO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/02/2021 a 31/12/2021
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
VALOR DO CONTRATO: ESTIMA-SE O VALOR DA PRESENTE É DE R$ 445.675,92 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.302.0210.2.253.3.3.90.30 Ficha 525 Fonte 102 – Secretaria de Saúde
10.301.0050.2.213.3.3.90.30 Ficha 436 Fonte 114 – PSF
10.302.0210.2.218.3.3.90.30 Ficha 537 Fonte 114 - Hospital
10.301.0050.2.220.3.3.90.30 Ficha 478 Fonte 114 – Samu
DATA ASSINATURA: 25/02/2021
PREGÃO PRESENCIAL : N° 002/2021
PROCESSO: N. 6864/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:BF563814

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028/2021

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10520 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: LUCILMA DE SOUSA MELO CASTRO E CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS .

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/02/2021 a 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ESTIMA-SE O VALOR DA PRESENTE É DE R$ 144.193,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E TRES REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2.006.3.3.90.30 Ficha 62 Fonte 100 - Secretaria de Adm

DATA ASSINATURA: 25/02/2021

PREGÃO PRESENCIAL : N° 002/2021

PROCESSO: N. 6864/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:70C645B2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10520 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LUCILMA DE SOUSA MELO CASTRO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/02/2021 a 31/12/2021
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
VALOR DO CONTRATO: ESTIMA-SE O VALOR DA PRESENTE É DE R$ 35.764,32 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0403.2.027.3.3.90.30 Ficha 255 Fonte 101 – Secretaria de Educação

DATA ASSINATURA: 25/02/2021

PREGÃO PRESENCIAL : N° 002/2021
PROCESSO: N. 6864/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:B6022337

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

Nº. DO PROCESSO: 2021004750
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 17.844.908/0001-84.
LOCADORES: O Sr. MAURO LÚCIO ALMEIDA CARMO, inscrito no CPF n° 955.155.261-04 e a Sra. JASIANE COSTA BARROS CARMO, inscrita no CPF n°. 002.270.621-67
OBJETO: Locação de um imóvel destinado a abrigar as Instalações do Lar Transitório.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura, a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

WEIGLY JUNIO ALVES
Gestor Do FMDCA

Publicado por:
Aline Borges Assunção Campos
Código Identificador:3E482DA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de Gás GLP P-13, para atender as necessidades de vários órgãos da Prefeitura, Secretaria de Cidade e Secretaria da Guarda Municipal e Trânsito do município de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 12/03/2021 às 08h30min**. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 26 de fevereiro de 2021.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:5A4D3F39

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Aquisição de Gás (GLP) em botijões P-13 para atender as necessidades da Casa de Apoio de Goiânia, conforme necessidades dos Serviços, Programas e Projetos da Política de Assistência Social de Santa Helena de Goiás**.. DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 12/03/2021 às 10h30min**. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 26 de fevereiro de 2021.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:05007947

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Arranjos e coroas de flores com entrega in loco, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 12/03/2021 às 13h30min**. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 26 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:F6271645

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem da frota de veículos de órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 12/03/2021 às 15h00min**. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 26 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:D34A0034

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O **Fundo Municipal de Saúde** de São João d'Aliança/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07 - Centro, São João d'Aliança/GO, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **11 de março de 2021, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HOSPITALAR E LABORATORIAL (INSUMOS E REAGENTES) PARA O ANO DE 2021,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança – GO, 01 de março de 2021.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:871C9CAD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 12-402/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 12-402/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: L. S. E SILVA – TRANSPORTES-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2021
VALOR GLOBAL: R$ 1.175.510,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/07/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:F5FF6655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04-016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: KEITY ALMEIDA DE FARIA - MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 30/10/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:DB8A9599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações – CPL torna-se público que somente a empresa NIQFER ENGENHARIA E MONT. ELETROMECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.179.354/0001-97, foi inabilitada na TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2021.
Na hipótese de inexistência de recurso fica designado o dia 15/03/2021, às 9 horas para abertura das propostas

Abadiânia, 26 de fevereiro de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:45B27BE8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 079/2021. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: contratação de empresa especializada em serviços MECÂNICOS objetivando a realização de manutenção nos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 15.000,00. **Vigência:** 12/02 a 12/04/2021. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 15.451.1129.2.020.3.3.90.39.19-0111. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **HUBER ANTÔNIO MARIANO CESAR 91450853153**. **Data**: 12/02/2021. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal e Sirdeley Hipólito da Silva Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F1990C66

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 083/2021. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: fornecimento de gás oxigênio para o Hospital Público Municipal e SAMU e prestação de serviços locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar (CPAP E CONCETRADORES DE OXIGÊNIO) para pacientes que necessitam de oxigênio em uso domiciliar, conforme especificações no contrato. **Valor Total:** R$ 33.784,00. **Vigência:** 25/02 a 25/04/2021. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298 3.3.90.30.04-0423; 10.302.4018.2.298.3.3.90.39.12-0425. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. **Data**: 19/10/2020. **Signatária (contratante)**: Lígia Ferreira de Oliveira Gestora do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:00A610D0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **Registro de Preço para eventual compra de reagentes e insumos para atender as necessidades do laboratório de análises clínicas do Município de Bom Jesus - GO**. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00 do dia 12/03/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 12/03/2021. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 26 de fevereiro de 2021. -

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:A6DEAC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de consumo, materiais permanente (equipamentos e instrumentais), destinados à manutenção dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde (ESF´s), Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica – CEO, materiais para moldagem e instalação de próteses dentárias nos pacientes do município de Bom Jesus- GO**. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00 do dia 15/03/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 15/03/2021. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 25 de fevereiro de 2021.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:C4649080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **Registro de Preço para eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) e concentradores de oxigênio, destinado à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus**. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00 do dia 16/03/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 16/03/2021. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 25 de fevereiro de 2021.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira..

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:8C73E00F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme condições e especificações consignadas neste Termo de Referência, destinadas à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus – GO**. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00 do dia 17/03/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 17/03/2021. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 25 de fevereiro de 2021.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:1607D5B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializa na confecção de materiais gráficos destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus - GO**. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00 do dia 18/03/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 18/03/2021. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 25 de fevereiro de 2021.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:1D9AE0F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO N° 008/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 12 de março de 2021, às 10h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na escrituração de folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Controle de Endemias - ACE, efetivos e no regime celetista, bem como emissão das guias de contribuições sociais do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 26 de fevereiro de 2021.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor Do F.M.S.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:988E892F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

PROCESSO: **2021001428**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, copa e cozinha destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus - GO.**

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

TOTAL GERAL POR LICITANTES

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COM. E LICITACOES ME	40.089.894/0001-52	7.658,40
LEOPOLDINO BORGES ROSA & CIA LTDA	23.448.375/0001-14	14.324,7500
MERCEARIA PONTAL LTDA	00.010.439/0001-03	287.674,40
GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	32.142.827/0001-26	80.579,70
FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME	34.275.785/0001-27	15.420,00
CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.805.504/0001-77	36.000,00
COMERCIAL NOSSA MAE LTDA	04.972.230/0001-73	98.722,05
TOTAL GERAL REGISTRADO		540.379,30

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021

VIGENCIA DA ATA: 26/02/2021 a 26/02/2022

Bom Jesus – GO, 26 de fevereiro de 2021

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:AE12015B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO N° 021/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial, sob nº 042/2020.
Contratante: ADM
Contratada: FELIXMAR GONZAGA DIAS 98127535168.
Objeto: **Aquisição de sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixos, visando atender as necessidades do departamento de Serviços de Manutenção de Limpeza Pública do Município de Jandaia-GO**.
Fundamento legal: Artigo Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 25/02/2021.
Dotação Orçamentária:
2.11.15.452.130.2.065.339030 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Urbana.

Jandaia-GO, 26/02/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:D97967F2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DEEDITALDE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia**11 de março de 2021, às 08 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, **PREGÃO PRESENCIAL,**tendo por objeto visando a **eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios, embalagens e gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, desta municipalidade.**

Os interessados poderão obter cópia doEditalnositewww.porteirao.go.gov.bre esclarecimentos pelo fone 64-36431144.

Porteirão,26 defevereirode 2021.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:9695EE37

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DEEDITALDE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia**12 de março de 2021, às 09 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, **PREGÃO PRESENCIAL,**tendo por objeto visando a **eventual aquisição de material de construção para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, desta municipalidade.**

Os interessados poderão obter cópia doEditalnositewww.porteirao.go.gov.bre esclarecimentos pelo fone 64-36431144.

Porteirão,26 defevereirode 2021.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:42D0C834

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DEEDITALDE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia**15 de março de 2021, às 09 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, **PREGÃO PRESENCIAL,**tendo por objeto

aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, para atender todas as Secretarias e órgãos desta municipalidade. Os interessados poderão obter cópia doEditalnositewww.porteirao.go.gov.bre esclarecimentos pelo fone 64-36431144.

Porteirão,26 defevereirode 2021.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:439881A2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de produtos de processamento de dados (manutenção de computador), para o uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos de processamento de dados (manutenção de computadores), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de processamento de dados (manutenção de computadores), para o uso da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.419,00 (um mil e quatrocentos e dezenove reais), objeto do Processo Administrativo de n. 250/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n., Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretora de Desenvolvimento da Assistência Social e Trabalho, conforme o Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao 25 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BDBCFCB5

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados (manutenção de computador), para o uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados (manutenção de computadores), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de processamento de dados (manutenção de computadores), para o uso

da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 162/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n., Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentoou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.39.00, FICHA: 234, Sub-Elemento 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretora de Desenvolvimento da Assistência Social e Trabalho, conforme o Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao 25 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:602EEC46

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e eletronicos, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de limpeza, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 99/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que a empresa apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.0810.302.0005.2.044-3.3.90.30.00, FICHA: 230, Sub-Elemento: 26 segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 22 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5352CB86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia comissão e contém outras providências."

Anderson de Paula Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

I – Nomear uma comissão composta dos seguinte membros: **Bruno Martins Nogueira** - Superintendente de Patrimônio e Materiais e **Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes** – Subsecretária de Administração e Planejamento e dos respectivos vereadores **Cleilton Dias de Resende** e **Wellington Faustino Fernandes da Silva** , para sob a Presidência do primeiro, constituir a comissão, para proceder **levantamento** de bens móveis de propriedade do Município de Quirinopólis, considerado **inservíveis** (sucatas) e **desnecessários** ao serviço público, para a respectiva baixa.

II – A Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta data, para apresentar **relatório de conclusão** dos trabalhos realizados.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:F921A9C3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 239/2021

O Município de Quirinópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o processo administrativo nº 239/2021, tendo por objeto a contratação de profissional engenheiro ou empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, referente a elaboração de projeto de arquitetura, elétrico, hidrossanitário e estrutura metálica, incêndio e planilha orçamentária, devidamente anotados no CREA-GO e CAU, de edificação comercial localizada no município de Quirinópolis-GO, com área construída aproximada de 2.000,00m², conforme especificações, Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo e de acordo com o contrato nº 011/2021 no valor total de R$ 14.000,00, publicando extrato do respectivo contrato com a empresa L S de Macedo Engenharia Ltda, inscrita no cNPJ sob o nº 33.206.890/0001-41, nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 01 de Fevereiro de 2021.

RILDO RINALDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2AF4C4AA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
Pregão Presencial nº 001/2021

O Município de Quirinópolis-GO, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação do Pregão Presencial nº 001/2021, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitex e refeições (almoço e jantar), tipo self service por quilo, destinados a atender as necessidades de Diversas Secretarias e Fundos do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital, bem como o extrato da respectiva ata de registro de preço que se deu com as seguintes empresas vencedoras: IRON JOSÉ PEREIRA – EPP inscrito no CNPJ sob o nº 07.455.523/0001-71, estabelecida no endereço Avenida Frei João Batista, nº 84, Centro, Quirinópolis-GO; RESTAURANTE DEDO DE MOÇA inscrito no CNPJ sob o nº 27.086.241/0001-51, estabelecida no endereço Via Leocádio de Souza Reis, com a Rodovia GO-206, s/n, sala 02, Perímetro Urbano, Quirinópolis-GO, conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2021: IRON JOSÉ PEREIRA – EPP, valor: R$ 137.200,00; RESTAURANTE DEDO DE MOÇA, valor: R$ 423.422,24. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 1° de março de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:961387E4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **CELIO FERREIRA DIAS JUNIOR,** portador(a) do CPF nº. 033.966.261-17, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe de Centro de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:4505CB71

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 179/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **RICARDO ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUSA,** portador(a) do CPF nº. 211.047.516-15, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe de Divisão dos ESF, PACs e Postos de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:117B0013

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 180/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 136.103.761-04, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do CAPS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:35B8B88A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 181/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **SILVANA ALVES VILELA MENDES,** portador(a) do CPF nº. 439.611.851-15, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe de Centro de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:7E9087FB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 182/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ELOILSON SOUSA PEREIRA,** portador(a) do CPF nº. 507.807.271-34, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Depart. De Gestão e**

Controle de Frota de Veiculo, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:D153F0F4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 183/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO,** portador(a) do CPF nº. 007.750.301-55, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:9A148C88

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 184/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **FLAVIO WENDEL DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 826.652.371-87, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:B14A5F33

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 185/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **WELINGTON PEREIRA DE FREITAS,** portador(a) do CPF nº. 370.237.721-20, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:1808770C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 187/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item

II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **DIOGENES TELLES DE CARVALHO FILHO,** portador(a) do CPF nº. 033.944.031-70, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:EB376F5A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 188/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ROBERDAN THIAGO DE MORAIS,** portador(a) do CPF nº. 006.616.011.10, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Superintendente de Ações Básicas da Saúde,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:C9195E86

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 189/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **FRANCIRRENIO CORREA FERNANDES,** portador(a) do CPF nº. 252.854.321-20, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Superintendente de Controle e Avaliação Técnica,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:607E99E5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 190/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **WERIK LUIZ FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. 037.227.761-63, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:FE5D2420

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 191/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JOSIANE BATISTA MENDES,** portador(a) do CPF nº. 968.238.871-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:814F5B4A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 192/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **EDILENE AMARAL DUTRA,** portador(a) do CPF nº. 924.115.251-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:DA988532

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 193/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ALINE ROSE MARCELINO BORGES,** portador(a) do CPF nº. 021.371.651-80, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:59E84853

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 195/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **WANDERLEY PEREIRA,** portador(a) do CPF nº. 007.758.721-99, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:1860D707

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 196/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LUCAS GOUVEIA GERVASIO,** portador(a) do CPF nº. 048.097.631-70, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:3EB6FBEC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 194/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **PATRICIA OLIVEIRA MARCACCINI,** portador(a) do CPF nº. 023.605.291-88, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:830BB7E6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 197/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **VANESSA DARA LUIZA DE CARVALHO FURQUIM,** portador(a) do CPF nº. 019.419.771-97, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:32BA9AC5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 186/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **WILMAR DE ASSIS MENDES,** portador(a) do CPF nº. 042.068.241-91, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:2D08856D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 253/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **REGIMARCIA MORAES DA SILVA REZENDE,** portador(a) do CPF nº. 904.943.421-53, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Setor de Cemitério,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:9A796AEA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 254/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **TADEU JOSÉ DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 431.842.271-20, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:8341BBC3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 255/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **VALDAIR GONÇALVES DO SANTOS FILHO,** portador(a) do CPF nº. 990.720.171-53, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:9B92DFDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021005529

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA FARMÁCIA DO ALTO CUSTO. E MEDICAMENTO PARA ATENDER AO HMM..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

FARMACIA SANTA LAURA VICUNA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.774.877/0001-30 estabelecida na null Bairro MACHADO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		64367 - FRALDAS GERIATRICAS TAM JUVENIL C/11 UNIDADES			16.0000	PACOTE	R$ 27,0000	R$ 432,00
2		64373 - FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG			22.0000	UNIDADE	R$ 22,0000	R$ 484,00
3		66749 - FRALDA INFANTIL DESC. TAMANHO "XG"			17.0000	UNIDADE	R$ 21,6476	R$ 368,00
4		67664 - ANDOLBA SPRAY			2.0000	UNIDADE	R$ 27,0000	R$ 54,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.338,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.338,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 13/02/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DE24CD9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021004723

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67280 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 100ML XAROPE			300.0000	UNIDADE	R$ 1,1736	R$ 352,08
2		67284 - DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO			3000.0000	UNIDADE	R$ 0,1987	R$ 596,10
3		67292 - FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO			2010.0000	UNIDADE	R$ 0,4397	R$ 883,79
4		54675 - METILDOPA 500MG COMPRIMIDO			5390.0000	UNIDADE	R$ 0,9839	R$ 5.303,22
5		55032 - TIMOLOL 0,5% 5ML COL			20.0000	UNIDADE	R$ 2,5300	R$ 50,60
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 7.185,79
TOTAL GERAL:								R$ 7.185,79

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 08/02/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2B9E1A7E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO 004 AQUISIÇÃO DE UM GERADOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 004/2021

Razão Social:

CNPJ nº:
Endereço:

PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 004/2021

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:

Nesta data, (_____/_____/2021) RECEBEMOS o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e esse fornecedor, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados de Marays Regina de Sousa Silva Saraiva. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2021.

FINALIDADE: Registro de Preço visando à futura aquisição de um gerador de energia devidamente instalado para atender as necessidades do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva de Palestina de Goiás/GO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Palestina de Goiás e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás conforme processo 202000010007189.

DATA DA ABERTURA: 12 de março de 2021.
HORÁRIO: às 09h:00min

LOCAL: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, Fone (064) 3662-1230.

O Município de Palestina de Goiás/GO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 013/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, às 09h:00min do dia 12 de março de 2021, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, Fone (064) 3662-1230, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 004/2021, tipo MENOR PREÇO por item, para o Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de um gerador de energia, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, e Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021

I – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por finalidade a obtenção de propostas para inclusão em Sistema de Registro de Preço visando a futura aquisição de um gerador de energia devidamente instalado para atender as necessidades do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva de Palestina de Goiás/GO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Palestina de Goiás e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás conforme processo 202000010007189.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constante deste edital.

2.1.1. - As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014**;**

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa que:

2.6.1. Esteja concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em recuperação nos termos da Lei 11.101/05;
2.6.2. Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
2.6.3. Pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
2.6.4. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
2.6.5. Pessoas jurídicas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
2.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.6.7. Pessoas jurídicas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

III - DA Representação e DO credenciamento

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:
3.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:
a) PESSOA JURÍDICA:
a.1) Contrato Social ou equivalente;
a.2) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário;
a.3) Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão.
a.4) Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.
a.4.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista neste Edital.
a.5) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **modelo 02 do Anexo IV**. A ausência da declaração, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
a.6) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme **do Anexo II.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
3.1.2. O instrumento público ou particular de procuração constante da letra "a.3" deverá constar os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo estar, tal procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme preceitua a Lei 10.520/2002, exigindo-se também documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento – Anexos I.
3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
3.4. O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.
3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar 03 (três) envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:
ENVELOPE 1 :
"CREDENCIAMENTO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2021
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 2 :
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2021
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 3 :
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2021

(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

V - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará de carta-proposta que:
5.1.1. Seja redigida **em duas (02) vias, sendo uma (01) impressa** em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e **uma (01) digital** – em CD ou PENDRIVE, conforme planilha eletrônica, anexa a este edital.
5.1.2. Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.
5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.
5.1.4. Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, devendo atender as especificações do **Anexo III – Termo de Referência**.
5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas e encargos. Enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
5.1.6. Conter Declaração de que os produtos obedecem à estipulação do presente edital;
5.1.7. Conter Termo de Responsabilidade, garantindo o produto e a qualidade estabelecida no Edital.
5.1.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
b) Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
5.3. Os preços propostos deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive encargos previdenciários, patronais e seguros pessoais.

5.4. O prazo para entrega dos produtos descritos no objeto deste Edital, assim como o pagamento a ser efetuado, obedecerá ao previsto no instrumento contratual a ser firmado com o licitante vencedor, sendo este último efetivado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, estando sujeito à devolução.

5.6. O produto deverá ser original, não podendo ser resultante de qualquer processo de remodelagem ou recuperação.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro titulo devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

VI - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f) Apresentar registro do produto expedido pela ANVISA e o CBPF do Fabricante do Equipamento;
6.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" do subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
c.1) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
c.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
c.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

c.4) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
d) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, facultando a essas a apresentação da documentação (certidão negativa) no momento da contratação.

6.3 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás).
b) Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.
c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006 e inciso I do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, interessada em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 147/2014);
"Art.47. *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".*
Parágrafoúnico*. "No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)*
"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.4 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.4.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4.3. Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privando, atestando que a licitante cumpriu todas as obrigações contratuais, principalmente as relacionadas com quantidade, qualidade e prazo de entrega do atestado.

6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.7.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
6.7.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.
6.7.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
6.7.4. Os documentos extraídos através da INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o ***site*** correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão do Pregão.
6.7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
6.7.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
6.7.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título III deste.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes de credenciadas o Pregoeiro divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4. Cumprido o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:
a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexeqüíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprovem serem os custos coerentes com os de mercado;
c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.
7.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.6**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12.O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14. Acaso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido menor preço.

7.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.20. Na ocorrência do disposto no item 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.22. A Licitante vencedora, ao final da sessão assinará a ata de realização lavrada pelo pregoeiro, onde substituirá proposta apresentada, contendo preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar **imediatamente** a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido **o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de um (1) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

8.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fac-símile.

IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até dois (2) dias úteis antes** da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço para os itens, objeto do presente procedimento licitatório.
10.2. Os itens não cotados ou que não venham a ter proposta válida serão considerados desertos para fins de aplicação do artigo 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.
10.3. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no *Placard* da Prefeitura Municipal, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da ADMINISTRAÇÃO Pública.

11.2 - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.3 - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação do SRP e integra a ata de registro de preços.

11.4 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faz adesão à ata de registro de preços.

11.5 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

11.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a ADMINISTRAÇÃO Publica não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

11.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.8 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Licitação.

11.9 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

11.10 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.11 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

XII - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS/**órgão interessado, e a proponente vencedora, após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriormente, minuta contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2 - Todo produto/equipamento entregue, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de validade.

12.3 - Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

12.4 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado.

12.4.1 - **A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produtos/equipamentos quando requisitado, no prazo imediato contado a partir da emissão/retirada da ordem de compra/nota de empenho ou pedido de fornecimento, na sede do Município de Palestina de Goiás.**

12.4.2 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.4.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/ órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos/equipamentos.

12.5- Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

12.6 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.7 - Os produtos/equipamentos serão recusados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado nos seguintes casos:

Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

12.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.9 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do produto/ equipamento não aprovado e não recebido definitivamente.

12.10 - Os produtos/equipamentos fornecidos deverão conter garantia de qualidade, contra quaisquer defeitos de fabricação, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.11 - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.12 - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO pública poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.13 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I - provisoriamente, após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis.

12.13.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12.13.3- Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT e de acordo com as especificações técnicas do edital.

XIII – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **Administração Pública** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do produto, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
13.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

13.2.2 - Por 01 (um) ano – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - Pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1,**deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Palestina de Goiás-Go, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
13.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, via **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
13.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
13.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
13.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
13.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
13.7.6 - Não mantiver a proposta;
13.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato**.**
13.7.8- Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

13.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

XIV - DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** deverão ser pagas até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após entrega do produto/equipamento/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 15° (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
14.6 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
14.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
14.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
14.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado;
14.6.5 - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.8. O preço do bem/produto a ser entregue, objeto desta licitação, será fixo e irreajustável.
14.9. A Nota Fiscal deverá conter: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO, descrição do objeto e a referência da parcela a ser faturada e, se for o caso, preço unitário e total.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos aproximadamente no valor de **R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)**, e serão custeadas com recursos do Convênio firmado entre o Município de Palestina de Goiás/GO e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme processo 202000010007189:
05.07.10.301.0701.1.096 – Equipamento Para o Hospital Municipal – 4.4.90.51.00 – Outros Equipamentos e Material Permanente – Fonte 102.000/125.000 Ficha 182

XVI – DA CONTRATAÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2- Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

16.3- As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº. 8.666/93.

16.4- O registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata, à partir da data de sua publicação.

16.5- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, terão sua vigência, conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

16.6- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

16.7- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.7.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.7.2- A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.7,** ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

16.9- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

16.9.1- Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16.10- O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

16.11- Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a vender os produtos/prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.12- É facultada a Prefeitura de Palestina de Goiás-Go, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Palestina de Goiás-Go rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.13- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.14- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.15- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.16- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.17- O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

16.18- Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. No caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

XVII–DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
17.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.2- Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
18.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

XIX–DA CONTRATAÇÃO

19.1-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** do presente ato convocatório.

19.2-O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço/fornecimento, **podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n°9.648, de 27.05.98).**

19.3- O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

19.4- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

19.5- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.5.2- A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **19.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

19.7- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

19.7.1- Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

XX–DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, até a data de sua homologação e adjudicação.

21.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
21.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO.
21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
21.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

21.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar

diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
21.12. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sala da C P L, na sede da Prefeitura, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000, Fone (0xx64)3662-1230.

21.14. Para dirimir as questões oriundas, direta ou indiretamente, da presente licitação, será competente o Foro da Comarca de Caiapônia/GO, com exclusão de qualquer outro.

Palestina de Goiás – Goiás, aos 2 de fevereiro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Pregoeira

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS/COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÕES
End. sala da C P L, na sede da Prefeitura, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000 Fone (0xx64)3662-1230.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021.
OBJETO LICITADO: _____

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa._____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº._____, sediada à Rua/Avenida._____.nº ____, Setor/Bairro._____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 004/2021, objeto do Processo nº 232/2021, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data,...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS – GO.
PROCESSO 232/2021.

I - FINALIDADE

1.1.O presente pregão tem por finalidade a obtenção de propostas para futura aquisição de um gerador de energia devidamente instalado para atender as necessidades do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva de Palestina de Goiás/GO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Palestina de Goiás e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás conforme processo 202000010007189.
competindo-lhe a:
entregar o bem/produto no prazo e nas condições previstas neste contrato;
submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados;
Caso o equipamento necessite de instalação e treinamento o fornecedor deverá enviar um técnico para instalação do mesmo e para treinamento de servidor que irá manusear o equipamento, por conta do fornecedor;
manter assistência técnica autorizada do bem/produto, objeto desta licitação, no Estado de Goiás.

1.2. A aquisição dos bens/produtos terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM; ficando o licitante obrigado a especificar o valor unitário para cada item, quando for o caso.

II – QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de um gerador de energia para atender as necessidades do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva de Palestina de Goiás/GO, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Palestina de Goiás e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás conforme processo 202000010007189**,** conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD / UNID	VR. MEDIANO
1	**Gerador de Energia para Estabelecimento Hospitalar Instalado:** Potência de 170/155Kva; Tipo cabinado silencioso dotado de amortecedores de vibração; Nível de ruído 85db à 1,5 mts; Características do motor: a diesel, 1800 rpm, 6 cilindros em linha; injeção direta, aspiração natural, ventilador e bomba centrifuga, filtro de ar tipo seco, alternador da bateria, governo mecânico de velocidade; Características do gerador: 170 KVA, trifásico, 220/127 V, 60 Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, classe de isolação e elevação de temperatura H, impregnação à vácuo, fator de potência 0,8 grau de proteção IP-23, regulador de tensão eletrônico. Quadro de comando microprocessado: Completo com display digital, sistema de acionamento manual e sistema de acionamento automático composto por chave de transferência automática ATS intertravada eletromecanicamente e USCA (unidade de supervisão de corrente alternada) microprocessada de comando digital; -Disjuntor geral de proteção: 275 amperes / tetrapolar; -Tanque de combustível: Integrado / capacidade 150 litros; -Sistema de corrente contínua: 02 bateria 12V / 150 Ah com retificador flutuador eletrônico; -Proteções: Contra tensão, frequência e corrente anormais, alta temperatura do liquido de arrefecimento, baixa pressão de óleo lubrificante, sobrevelocidade, falha na partida/parada, curto-circuito, sobrecarga e outros. - Tamanho: Altura 1,65 x 1,08 de largura x 2,95 comprimento. Levantamento de cargas, elaboração e execução de projeto e emissão de ART, todos os materiais necessários para instalação elétrica, sistema de aterramento IT médico, serviços técnicos de vistoria e acompanhamento e deslocamentos necessários por conta da empresa contratada.	01 UNID	R$ 125.100,00
		SUB-TOTAL	**R$ 125.100,00**

2.1.1 Somente será aceito bens/produtos que possua as características e especificações contidas neste Edital e nas disposições do Anexo VI.

2.1.2 Preço total máximo estimado para a aquisição é de aproximadamente **R$ 125.100,00 (Cento e vinte e cinco mil e cem reais).**

III - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATA

3.1 A contratada deverá fornecer os bens/produtos de boa qualidade, instalados, com as especificações exigidas e com garantia mínima do fabricante do produto não podendo ser inferior a 01 (um) ano a contar da entrega dos bens/produtos.

3.2. O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência frente às especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

3.3. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços e/ou especificações exigidas, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado**.**

IV - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. As datas de realização de entrega dos bens/produtos é improrrogável, incorrendo em multa, inclusive indenização por perdas e danos, a proponente e seus representantes legais, pessoalmente, que deixarem de cumprir sua proposta de fornecimento/entrega dos bens/produtos.

4.2. Os bens/produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o julgamento da licitação a favor da Adjudicatária, na Secretaria Municipal de Saúde, não se admitindo a entrega dos bens/produtos em outro local. O objeto licitado será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado;

4.4. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por outro de igual qualidade, quantidade e especificações técnicas, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus ao Município de Palestina de Goiás - GO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Palestina de Goiás/GO, 25 de fevereiro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Pregoeira

ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO 1

DECLARAÇÃO
(MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pelo .....brasileiro, RG nº...., CPF nº....., residente e domiciliado(a) na Rua .....(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada

nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2021, junto ao Município de Palestina de Goiás-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos .

.....de.....de 2021.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

MODELO 2

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.

Ref.: (identificação da licitação)

.....,inscrito no CNPJ Nº .....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO 3

DECLARAÇÃO VALIDADE DA PROPOSTA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021.
PROCESSO N° 232/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Local, em _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

MODELO 4

DECLARAÇÃO GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021.
PROCESSO N° 232/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do bem/produto constante da proposta, conforme exige o Edital. Declaramos ainda que o fornecimento do objeto licitado será de conformidade com as exigências do Edital e reiteradas no Anexo III – Termo de Referência, do Respectivo Edital de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Local, em _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

MODELO 5

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021.
PROCESSO N° 232/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega do objeto licitado no local e hora determinada pela Administração, conforme estabelecido no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Local, em _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

MODELO 6
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021.
PROCESSO N° 232/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

Nome:_____

Endereço:_____

CNPJ/MF:_____

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Preço total					

- Valor total da Proposta: R$ ..... (.....)
- Prazo de Validade da Proposta: .....
- Prazo para entrega: .....

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todo o necessário para o fornecimento do objeto licitado.

..... de ..... de 2021.

.....
Nome e assinatura do representante legal.

MODELO 7
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021.
PROCESSO N° 232/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____,___ de _____de 20___.

_____
NOME, IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, a **Comissão Permanente de Licitação,** órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, representado pela Sra. Marays Regina de Sousa Silva Saraiva, residente e domiciliada neste município, doravante denominado **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2021 - Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl.....do processo nº....., e a empresa: **1)**_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Apresente Ata tem por objeto **o registro de preço para a aquisição de um gerador de energia para atender as demandas do Hospital Municipal de Palestina de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos/equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 004/2021** - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Global						

O valor estimado do contrato é de R$ ( )

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das **legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos/equipamentos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.4 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/equipamentos objeto do Pregão.

3.5 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7 - O Município de Palestina de Goiás não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial do Município.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1- a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2- a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3- a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO.

7.2- Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Processante de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela ADMINISTRAÇÃO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 004/2021 – Sistema de Registro de Preços**.

8.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palestina de Goiás-Go, ... de ..... de 2021.

_____
Prefeito

_____
Representante
Fornecedor

_____

TESTEMUNHAS:
1_____

2_____

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

Instrumento de contrato de fornecimento de equipamento permanente para o Hospital Municipal, sendo que as partes adiante qualificadas e bem representadas, de comum acordo, pactuam o negócio nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.842.697/0001-00, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro, Palestina de Goiás/GO, neste ato representado pelo Gestor, senhor SINVAL JORDÃO NETO, nacionalidade, estado civil, agente público, CI nº. _____SSP/GO e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Palestina de Goiás-Go.

CONTRATADA: _____
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade Pregão Presencial, conforme ultimado através do Edital de Pregão nº ____/2021, o qual faz parte integrante deste instrumento, como nele expressas estivessem suas condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
Por este instrumento compromete-se a Contratada a entregar ao Município, os bens descrito _____, devidamente especificados e caracterizados, pelo preço unitário e total obtido com base em sua proposta homologada, cuja entrega e pagamento observará as disposições contidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO
O fornecimento será mediante o prazo estabelecido no Edital, conforme as condições ali estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante se obriga pagar à Contratada pelo valor, descrito em sua proposta financeira, a fatura apresentada no ato da entrega bem/produto.
Dá-se ao presente contrato o valor global, de R$.....

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
O prazo de vigência deste é de (____) meses iniciando-se no dia ____/_____/_____, e findar-se aos ___ dias de _____de 20___.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato serão custeados com recurso do Convênio firmado entre o Município de Palestina de Goiás e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás conforme processo nº 202000010007189 e recursos do Tesouro Municipal, à conta da seguinte consignação orçamentária:
05.07.10.301.0701.1.096 – Equipamento Para o Hospital Municipal – 4.4.90.51.00 – Outros Equipamentos e Material Permanente – Fonte 102.000/125.000 Ficha 182

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES
Ao Município compete:
efetuar os pagamentos conforme avençado;

A Contratada compete:
a) entregar o bem/produto no prazo e nas condições previstas neste contrato;

b) submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
c) apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
d) cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados;
e) Caso o equipamento necessite de instalação e treinamento o fornecedor deverá enviar um técnico para instalação do mesmo e para treinamento de servidor que irá manusear o equipamento, por conta do fornecedor;
f) manter assistência técnica autorizada do bem/produto, objeto desta licitação, no Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO
Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, para acréscimo ou supressão de produtos, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO
Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde a Contratada à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.
O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.
O Foro para dirimir de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o da Comarca de Caiapônia/GO.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.
Fundo Municipal de Saúde, em Palestina de Goiás/Go, aos _____ dia do mês de _____ de 2021.
Contratante:

Fundo Municipal De Saúde
SINVAL JORDÃO NETO
Gestor

Contratado (a):
_____

Testemunhas:
_____
CPF.:

_____
CPF.:

E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:

Nesta data, (_____/_____/2021) RECEBEMOS o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e esse fornecedor, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados de Marays Regina de Sousa Silva Saraiva. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2021.

FINALIDADE: Registro de Preço visando à futura aquisição de um gerador de energia devidamente instalado para atender as necessidades do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva de Palestina de Goiás/GO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Palestina de Goiás e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás conforme processo 202000010007189.

DATA DA ABERTURA: 12 de março de 2021.
HORÁRIO: às 09h:00min

LOCAL: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, Fone (064) 3662-1230.

O Município de Palestina de Goiás/GO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 013/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, às 09h:00min do dia 12 de março de 2021, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, Fone (064) 3662-1230, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 004/2021, tipo MENOR PREÇO por item, para o Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de um gerador de energia, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, e Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021

I – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por finalidade a obtenção de propostas para inclusão em Sistema de Registro de Preço visando a futura aquisição de um gerador de energia devidamente instalado para atender as necessidades do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva de Palestina de Goiás/GO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Palestina de Goiás e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás conforme processo 202000010007189.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constante deste edital.

2.1.1. - As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014**:**

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa que:

2.6.1. Esteja concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em recuperação nos termos da Lei 11.101/05;
2.6.2. Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
2.6.3. Pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
2.6.4. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
2.6.5. Pessoas jurídicas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
2.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.6.7. Pessoas jurídicas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

III - DA Representação e DO credenciamento

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:
3.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:
a) PESSOA JURÍDICA:
a.1) Contrato Social ou equivalente;
a.2) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário;
a.3) Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão.
a.4) Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.
a.4.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista neste Edital.
a.5) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **modelo 02 do Anexo IV**. A ausência da declaração, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
a.6) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme **do Anexo II.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
3.1.2. O instrumento público ou particular de procuração constante da letra "a.3" deverá constar os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo estar, tal procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme preceitua a Lei 10.520/2002, exigindo-se também documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento – Anexos I.
3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
3.4. O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.
3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar 03 (três) envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:
ENVELOPE 1 :
"CREDENCIAMENTO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2021
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 2 :
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2021
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 3 :
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2021
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

V - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará de carta-proposta que:
5.1.1. Seja redigida **em duas (02) vias, sendo uma (01) impressa** em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e **uma (01) digital** – em CD ou PENDRIVE, conforme planilha eletrônica, anexa a este edital.
5.1.2. Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.
5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.
5.1.4. Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, devendo atender as especificações do **Anexo III – Termo de Referência**.
5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas e encargos. Enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
5.1.6. Conter Declaração de que os produtos obedecem à estipulação do presente edital;
5.1.7. Conter Termo de Responsabilidade, garantindo o produto e a qualidade estabelecida no Edital.
5.1.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
b) Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
5.3. Os preços propostos deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive encargos previdenciários, patronais e seguros pessoais.

5.4. O prazo para entrega dos produtos descritos no objeto deste Edital, assim como o pagamento a ser efetuado, obedecerá ao previsto no instrumento contratual a ser firmado com o licitante vencedor, sendo este último efetivado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, estando sujeito à devolução.

5.6. O produto deverá ser original, não podendo ser resultante de qualquer processo de remodelagem ou recuperação.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro titulo devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

VI - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f) Apresentar registro do produto expedido pela ANVISA e o CBPF do Fabricante do Equipamento;
6.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" do subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
c.1) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
c.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
c.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
c.4) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
d) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, facultando a essas a apresentação da documentação (certidão negativa) no momento da contratação.

6.3 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás).
b) Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.
c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006 e inciso I do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, interessada em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 147/2014);
"Art.47. *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".*
Parágrafoúnico*. "No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)*
"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.4 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.4.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4.3. Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privando, atestando que a licitante cumpriu todas as obrigações contratuais, principalmente as relacionadas com quantidade, qualidade e prazo de entrega do atestado.

6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.7.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
6.7.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.
6.7.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
6.7.4. Os documentos extraídos através da INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o ***site*** correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão do Pregão.
6.7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
6.7.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
6.7.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título III deste.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes de credenciadas o Pregoeiro divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4. Cumprido o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:
a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexeqüíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprovem serem os custos coerentes com os de mercado;
c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.
7.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.6**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12.O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14. Acaso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido menor preço.

7.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.20. Na ocorrência do disposto no item 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.22. A Licitante vencedora, ao final da sessão assinará a ata de realização lavrada pelo pregoeiro, onde substituirá proposta apresentada, contendo preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar **imediatamente** a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido **o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de um (1) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

8.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fac-símile.

IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até dois (2) dias úteis antes** da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço para os itens, objeto do presente procedimento licitatório.
10.2. Os itens não cotados ou que não venham a ter proposta válida serão considerados desertos para fins de aplicação do artigo 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.
10.3. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no *Placard* da Prefeitura Municipal, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da ADMINISTRAÇÃO Pública.

11.2 - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.3 - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação do SRP e integra a ata de registro de preços.

11.4 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faz adesão à ata de registro de preços.

11.5 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

11.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a ADMINISTRAÇÃO Publica não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

11.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.8 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Licitação.

11.9 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

11.10 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.11 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

XII - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS/**órgão interessado, e a proponente vencedora, após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriormente, minuta contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2 - Todo produto/equipamento entregue, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de validade.

12.3 - Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

12.4 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado.

12.4.1 - **A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produtos/equipamentos quando requisitado, no prazo imediato contado a partir da emissão/retirada da ordem de compra/nota de empenho ou pedido de fornecimento, na sede do Município de Palestina de Goiás.**

12.4.2 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.4.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/ órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos/equipamentos.

12.5- Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

12.6 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.7 - Os produtos/equipamentos serão recusados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado nos seguintes casos:

Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

12.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.9 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do produto/ equipamento não aprovado e não recebido definitivamente.

12.10 - Os produtos/equipamentos fornecidos deverão conter garantia de qualidade, contra quaisquer defeitos de fabricação, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.11 - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.12 - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO pública poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.13 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I - provisoriamente, após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis.

12.13.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12.13.3- Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT e de acordo com as especificações técnicas do edital.

XIII – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **Administração Pública** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do produto, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
13.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

13.2.2 - Por 01 (um) ano – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - Pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1,**deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Palestina de Goiás-Go, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
13.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, via **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
13.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
13.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
13.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
13.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
13.7.6 - Não mantiver a proposta;
13.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato**.**
13.7.8- Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

13.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

XIV - DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** deverão ser pagas até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após entrega do produto/equipamento/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 15° (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
14.6 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
14.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
14.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
14.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** /órgão interessado;
14.6.5 - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.8. O preço do bem/produto a ser entregue, objeto desta licitação, será fixo e irreajustável.
14.9. A Nota Fiscal deverá conter: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO, descrição do objeto e a referência da parcela a ser faturada e, se for o caso, preço unitário e total.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos aproximadamente no valor de **R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)**, e serão custeadas com recursos do Convênio firmado entre o Município de Palestina de Goiás/GO e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme processo 202000010007189:
05.07.10.301.0701.1.096 – Equipamento Para o Hospital Municipal – 4.4.90.51.00 – Outros Equipamentos e Material Permanente – Fonte 102.000/125.000 Ficha 182

XVI – DA CONTRATAÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2- Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

16.3- As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº. 8.666/93.

16.4- O registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata, à partir da data de sua publicação.

16.5- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, terão sua vigência, conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

16.6- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

16.7- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.7.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.7.2- A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.7,** ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

16.9- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

16.9.1- Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16.10- O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

16.11- Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a vender os produtos/prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.12- É facultada a Prefeitura de Palestina de Goiás-Go, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Palestina de Goiás-Go rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.13- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.14- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.15- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.16- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.17- O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

16.18- Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. No caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

XVII–DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
17.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.2- Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
18.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

XIX–DA CONTRATAÇÃO

19.1-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** do presente ato convocatório.

19.2-O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço/fornecimento, **podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n°9.648, de 27.05.98).**

19.3- O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

19.4- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

19.5- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.5.2- A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **19.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

19.7- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

19.7.1- Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

XX–DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, até a data de sua homologação e adjudicação.

21.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
21.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO.
21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
21.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

21.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
21.12. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sala da C P L, na sede da Prefeitura, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000, Fone (0xx64)3662-1230.

21.14. Para dirimir as questões oriundas, direta ou indiretamente, da presente licitação, será competente o Foro da Comarca de Caiapônia/GO, com exclusão de qualquer outro.

Palestina de Goiás – Goiás, aos 2 de fevereiro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Pregoeira

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS/COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÕES
End. sala da C P L, na sede da Prefeitura, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000 Fone (0xx64)3662-1230.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021.
OBJETO LICITADO: _____

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa._____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº._____, sediada à Rua/Avenida._____.nº ____, Setor/Bairro._____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 004/2021, objeto do Processo nº 232/2021, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data,...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS – GO.
PROCESSO 232/2021.

I - FINALIDADE

1.1.O presente pregão tem por finalidade a obtenção de propostas para futura aquisição de um gerador de energia devidamente instalado para atender as necessidades do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva de Palestina de Goiás/GO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Palestina de Goiás e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás conforme processo 202000010007189.
competindo-lhe a:
entregar o bem/produto no prazo e nas condições previstas neste contrato;
submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados;
Caso o equipamento necessite de instalação e treinamento o fornecedor deverá enviar um técnico para instalação do mesmo e para treinamento de servidor que irá manusear o equipamento, por conta do fornecedor;
manter assistência técnica autorizada do bem/produto, objeto desta licitação, no Estado de Goiás.

1.2. A aquisição dos bens/produtos terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM; ficando o licitante obrigado a especificar o valor unitário para cada item, quando for o caso.

II – QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de um gerador de energia para atender as necessidades do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva de Palestina de Goiás/GO, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Palestina de Goiás e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás conforme processo 202000010007189**,** conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD / UNID	VR. MEDIANO
1	**Gerador de Energia para Estabelecimento Hospitalar Instalado:** Potência de 170/155Kva; Tipo cabinado silencioso dotado de amortecedores de vibração; Nível de ruído 85db à 1,5 mts; Características do motor: a diesel, 1800 rpm, 6 cilindros em linha; injeção direta, aspiração natural, ventilador e bomba centrifuga, filtro de ar tipo seco, alternador da bateria, governo mecânico de velocidade; Características do gerador: 170 KVA, trifásico, 220/127 V, 60 Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, classe de isolação e elevação de temperatura H, impregnação à vácuo, fator de potência 0,8 grau de proteção IP-23, regulador de tensão eletrônico. Quadro de comando microprocessado: Completo com display digital, sistema de acionamento manual e sistema de acionamento automático composto por chave de transferência automática ATS intertravada eletromecanicamente e USCA (unidade de supervisão de corrente alternada) microprocessada de comando digital; -Disjuntor geral de proteção: 275 amperes / tetrapolar; -Tanque de combustível: Integrado / capacidade 150 litros; -Sistema de corrente contínua: 02 bateria 12V / 150 Ah com retificador flutuador eletrônico; -Proteções: Contra tensão, frequência e corrente anormais, alta temperatura do liquido de arrefecimento, baixa pressão de óleo lubrificante, sobrevelocidade, falha na partida/parada, curto-circuito, sobrecarga e outros. - Tamanho: Altura 1,65 x 1,08 de largura x 2,95 comprimento. Levantamento de cargas, elaboração e execução de projeto e emissão de ART, todos os materiais necessários para instalação elétrica, sistema de aterramento IT médico, serviços técnicos de vistoria e acompanhamento e deslocamentos necessários por conta da empresa contratada.	01 UNID	R$ 125.100,00
		SUB-TOTAL	**R$ 125.100,00**

2.1.1 Somente será aceito bens/produtos que possua as características e especificações contidas neste Edital e nas disposições do Anexo VI.

2.1.2 Preço total máximo estimado para a aquisição é de aproximadamente **R$ 125.100,00 (Cento e vinte e cinco mil e cem reais).**

III - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATA

3.1 A contratada deverá fornecer os bens/produtos de boa qualidade, instalados, com as especificações exigidas e com garantia mínima do fabricante do produto não podendo ser inferior a 01 (um) ano a contar da entrega dos bens/produtos.

3.2. O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência frente às especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

3.3. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços e/ou especificações exigidas, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado**.**

IV - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. As datas de realização de entrega dos bens/produtos é improrrogável, incorrendo em multa, inclusive indenização por perdas e danos, a proponente e seus representantes legais, pessoalmente, que deixarem de cumprir sua proposta de fornecimento/entrega dos bens/produtos.

4.2. Os bens/produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o julgamento da licitação a favor da Adjudicatária, na Secretaria Municipal de Saúde, não se admitindo a entrega dos bens/produtos em outro local. O objeto licitado será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado;

4.4. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por outro de igual qualidade, quantidade e especificações técnicas, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus ao Município de Palestina de Goiás - GO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Palestina de Goiás/GO, 25 de fevereiro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Pregoeira

ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO 1

DECLARAÇÃO
(MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pelo .....brasileiro, RG nº...., CPF nº....., residente e domiciliado(a) na Rua .....(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2021, junto ao Município de Palestina de Goiás-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos .

.....de.....de 2021.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

MODELO 2

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.

Ref.: (identificação da licitação)

.....,inscrito no CNPJ Nº .....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO 3

DECLARAÇÃO VALIDADE DA PROPOSTA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021.
PROCESSO N° 232/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Local, em _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

MODELO 4

DECLARAÇÃO GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021.
PROCESSO N° 232/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do bem/produto constante da proposta, conforme exige o Edital. Declaramos ainda que o fornecimento do objeto licitado será de conformidade com as exigências do Edital e reiteradas no Anexo III – Termo de Referência, do Respectivo Edital de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Local, em _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

MODELO 5

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021.
PROCESSO N° 232/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega do objeto licitado no local e hora determinada pela Administração, conforme estabelecido no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Local, em _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

MODELO 6
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021.
PROCESSO N° 232/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

Nome:_____

Endereço:_____

CNPJ/MF:_____

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Preço total					

- Valor total da Proposta: R$ ..... (.....)
- Prazo de Validade da Proposta: .....
- Prazo para entrega: .....

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todo o necessário para o fornecimento do objeto licitado.

..... de ..... de 2021.

.....
Nome e assinatura do representante legal.

MODELO 7
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021.
PROCESSO N° 232/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____,___ de _____de 20___.

_____
NOME, IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, a **Comissão Permanente de Licitação,** órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, representado pela Sra. Marays Regina de Sousa Silva Saraiva, residente e domiciliada neste município, doravante denominado **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2021 - Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl.....do processo nº....., e a empresa: **1)**_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Apresente Ata tem por objeto **o registro de preço para a aquisição de um gerador de energia para atender as demandas do Hospital Municipal de Palestina de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos/equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 004/2021** - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Global						

O valor estimado do contrato é de R$_____(_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das **legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos/equipamentos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.4 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/equipamentos objeto do Pregão.

3.5 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7 - O Município de Palestina de Goiás não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial do Município.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1- a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2- a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3- a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO.

7.2- Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Processante de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela ADMINISTRAÇÃO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 004/2021 – Sistema de Registro de Preços**.

8.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palestina de Goiás-Go, ... de ..... de 2021.

_____
Prefeito

_____
Representante
Fornecedor

_____

TESTEMUNHAS:
1_____

2_____

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

Instrumento de contrato de fornecimento de equipamento permanente para o Hospital Municipal, sendo que as partes adiante qualificadas e bem representadas, de comum acordo, pactuam o negócio nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.842.697/0001-00, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro, Palestina de Goiás/GO, neste ato representado pelo Gestor, senhor SINVAL JORDÃO NETO, nacionalidade, estado civil, agente público, CI nº. _____SSP/GO e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Palestina de Goiás-Go.

CONTRATADA: _____
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade Pregão Presencial, conforme ultimado através do Edital de Pregão nº ____/2021, o qual faz parte integrante deste instrumento, como nele expressas estivessem suas condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
Por este instrumento compromete-se a Contratada a entregar ao Município, os bens descrito _____, devidamente especificados e caracterizados, pelo preço unitário e total obtido com base em sua proposta homologada, cuja entrega e pagamento observará as disposições contidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO
O fornecimento será mediante o prazo estabelecido no Edital, conforme as condições ali estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante se obriga pagar à Contratada pelo valor, descrito em sua proposta financeira, a fatura apresentada no ato da entrega bem/produto.
Dá-se ao presente contrato o valor global, de R$.....

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
O prazo de vigência deste é de (____) meses iniciando-se no dia ____/_____/_____, e findar-se aos ___ dias de _____de 20___.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato serão custeados com recurso do Convênio firmado entre o Município de Palestina de Goiás e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás conforme processo nº 202000010007189 e recursos do Tesouro Municipal, à conta da seguinte consignação orçamentária:
05.07.10.301.0701.1.096 – Equipamento Para o Hospital Municipal – 4.4.90.51.00 – Outros Equipamentos e Material Permanente – Fonte 102.000/125.000 Ficha 182

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES
Ao Município compete:
efetuar os pagamentos conforme avençado;

A Contratada compete:
a) entregar o bem/produto no prazo e nas condições previstas neste contrato;
b) submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
c) apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
d) cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados;
e) Caso o equipamento necessite de instalação e treinamento o fornecedor deverá enviar um técnico para instalação do mesmo e para treinamento de servidor que irá manusear o equipamento, por conta do fornecedor;
f) manter assistência técnica autorizada do bem/produto, objeto desta licitação, no Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO
Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, para acréscimo ou supressão de produtos, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO
Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde a Contratada à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.
O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.
O Foro para dirimir de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o da Comarca de Caiapônia/GO.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.
Fundo Municipal de Saúde, em Palestina de Goiás/Go, aos _____ dia do mês de _____ de 2021.
Contratante:

Fundo Municipal De Saúde
SINVAL JORDÃO NETO
Gestor

Contratado (a):

_____

Testemunhas:

_____
CPF.:

_____
CPF.:

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8536CF1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO 005 AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE

PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 005/2021

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:

Nesta data, (_____/_____/2021) RECEBEMOS o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e esse fornecedor, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados de Marays Regina de Sousa Silva Saraiva. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 324/2021.

FINALIDADE: Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de veículo 0km, tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, de acordo com o quantitativo e especificações do Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2021.
HORÁRIO: às 09h:00min

LOCAL: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, Fone (064) 3662-1230.

O Município de Palestina de Goiás/GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 013/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, às 09h:00min do dia 11 de março de 2021, em sua sede, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, Fone (064) 3662-1230, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 005/2021, tipo MENOR PREÇO por item, para o Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de veículos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, e Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2021

I – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por finalidade a obtenção de propostas para inclusão em Sistema de Registro de Preço visando a futura aquisição de veículo 0km, tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, de acordo com o quantitativo e especificações do Termo de Referência.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constante deste edital.

2.1.1. - As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Palestina de Goiás/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa que:

2.6.1. Esteja concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em recuperação nos termos da Lei 11.101/05;

2.6.2. Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.6.4. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.6.5. Pessoas jurídicas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

2.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.7. Pessoas jurídicas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

III - DA Representação e DO credenciamento

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:
3.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:
a) PESSOA JURÍDICA:
a.1) Contrato Social ou equivalente;
a.2) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário;
a.3) Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão.
a.4) Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.
a.4.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista neste Edital.
a.5) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **modelo 02 do Anexo IV**. A ausência da declaração, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
a.6) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme **do Anexo II.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
3.1.2. O instrumento público ou particular de procuração constante da letra "a.3" deverá constar os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo estar, tal procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme preceitua a Lei 10.520/2002, exigindo-se também documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento – Anexos I.
3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
3.4. O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.
3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar 03 (três) envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 :
"CREDENCIAMENTO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2021
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 2 :
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2021
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 3 :
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2021
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

V - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará de carta-proposta que:
5.1.1. Seja redigida **em duas (02) vias, sendo uma (01) impressa** em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e **uma (01) digital** – em CD ou PENDRIVE, conforme planilha eletrônica, anexa a este edital.
5.1.2. Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.
5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.
5.1.4. Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, devendo atender as especificações do **Anexo III – Termo de Referência**.
5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas e encargos. Enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
5.1.6. Conter Declaração de que os produtos obedecem à estipulação do presente edital;
5.1.7. Conter Termo de Responsabilidade, garantindo o produto e a qualidade estabelecida no Edital.
5.1.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
b) Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.3. Os preços propostos deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive encargos previdenciários, patronais e seguros pessoais.

5.4. O prazo para entrega dos produtos descritos no objeto deste Edital, assim como o pagamento a ser efetuado, obedecerá ao previsto no instrumento contratual a ser firmado com o licitante vencedor, sendo este último efetivado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, estando sujeito à devolução.

5.6. O produto deverá ser original, não podendo ser resultante de qualquer processo de remodelagem ou recuperação.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro titulo devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

VI - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
6.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
b.1) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
b.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
b.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

b.4) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br);
d) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, facultando a essas a apresentação da documentação (certidão negativa) no momento da contratação.

6.3 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás).
b) Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.
c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006 e inciso I do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, interessada em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 147/2014);
"Art.47. *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".*
Parágrafoúnico*. "No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)*
"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.4 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.4.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4.3. Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privando, atestando que a licitante cumpriu todas as obrigações contratuais, principalmente as relacionadas com quantidade, qualidade e prazo de entrega acompanhado do Contrato e/ou Nota Fiscal do cumprimento do objeto referente aquele atestado.

6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.7.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
6.7.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.
6.7.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
6.7.4. Os documentos extraídos através da INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o ***site*** correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão do Pregão.
6.7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
6.7.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
6.7.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título III deste.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes de credenciadas o Pregoeiro divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4. Cumprido o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:
a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexeqüíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprovem serem os custos coerentes com os de mercado;
c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.
7.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.6**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12.O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14. Acaso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido menor preço.

7.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.20. Na ocorrência do disposto no item 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

7.22. A Licitante vencedora, ao final da sessão assinará a ata de realização lavrada pela pregoeira, onde substituirá proposta apresentada, contendo preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar **imediatamente** a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido **o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de um (1) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

8.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fac-símile.

IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até dois (2) dias úteis antes** da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço para os itens, objeto do presente procedimento licitatório.
10.2. Os itens não cotados ou que não venham a ter proposta válida serão considerados desertos para fins de aplicação do artigo 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.
10.3. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no *Placard* da Prefeitura Municipal, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da ADMINISTRAÇÃO Pública.

11.2 - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.3 - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação do SRP e integra a ata de registro de preços.

11.4 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faz adesão à ata de registro de preços.

11.5 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

11.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a ADMINISTRAÇÃO Publica não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

11.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.8 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Licitação.

11.9 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

11.10 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.11 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

XII - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS/**órgão interessado, e a proponente vencedora, após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriormente, minuta contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2 - Todo produto/equipamento entregue, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de validade.

12.3 - Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

12.4 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado.

12.4.1 - **A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produtos/equipamentos quando requisitado, no prazo imediato contado a partir da emissão/retirada da ordem de compra/nota de empenho ou pedido de fornecimento, na sede do Município de Palestina de Goiás.**

12.4.2 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.4.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/ órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos/equipamentos.

12.5- Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

12.6 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.7 - Os produtos/equipamentos serão recusados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado nos seguintes casos:

Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

12.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.9 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do produto/ equipamento não aprovado e não recebido definitivamente.

12.10 - Os produtos/equipamentos fornecidos deverão conter garantia de qualidade, contra quaisquer defeitos de fabricação, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.11 - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.12 - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO pública poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.13 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I - provisoriamente, após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis.

12.13.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12.13.3- Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT e de acordo com as especificações técnicas do edital.

XIII – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **Administração Pública** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do produto, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
13.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

13.2.2 - Por 01 (um) ano – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - Pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1,**deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Palestina de Goiás-Go, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
13.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, via **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
13.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
13.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
13.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
13.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
13.7.6 - Não mantiver a proposta;
13.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato**.**
13.7.8- Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

13.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

XIV - DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS** deverão ser pagas até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após entrega do produto/equipamento/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 15° (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
14.6 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
14.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
14.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
14.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**/órgão interessado;
14.6.5 - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.8. O preço do bem/produto a ser entregue, objeto desta licitação, será fixo e irreajustável.
14.9. A Nota Fiscal deverá conter: Fundo Municipal de Transportes de Palestina de Goiás – GO, descrição do objeto e a referência da parcela a ser faturada e, se for o caso, preço unitário e total.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos aproximadamente no valor de **R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais)**, à conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2021.
09.01.26.782.0902.1.167 – Aquisição de Máquinas e Veículos – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 100.000 Ficha 487.

XVI – DA CONTRATAÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1-Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2-Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

16.3- As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº. 8.666/93.

16.4- O registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata, à partir da data de sua publicação.

16.5- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, terão sua vigência, conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

16.6- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

16.7- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.7.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.7.2- A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.7,** ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

16.9- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

16.9.1- Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16.10- O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

16.11- Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a vender os produtos/prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.12-É facultada a Prefeitura de Palestina de Goiás-Go, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Palestina de Goiás-Go rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.13- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.14- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.15- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.16- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.17- O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

16.18- Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. No caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

XVII–DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
17.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.2- Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
18.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

XIX–DA CONTRATAÇÃO

19.1-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** do presente ato convocatório.

19.2-O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço/fornecimento, **podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n°9.648, de 27.05.98).**

19.3- O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

19.4- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

19.5- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.5.2- A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **19.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

19.7- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

19.7.1- Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

XX–DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, até a data de sua homologação e adjudicação.

21.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
21.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO.
21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
21.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

21.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar

diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
21.12. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sala da C P L, na sede da Prefeitura, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000, Fone (0xx64)3662-1230.
21.14. Para dirimir as questões oriundas, direta ou indiretamente, da presente licitação, será competente o Foro da Comarca de Caiapônia/GO, com exclusão de qualquer outro.

Palestina de Goiás – Goiás, aos 25 de fevereiro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Pregoeira

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

APREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS/COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÕES
End. sala da C P L, na sede da Prefeitura, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000 Fone (0xx64)3662-1230.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021
OBJETO LICITADO: _____

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa. _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, sediada à Rua/Avenida. _____.nº ____, Setor/Bairro._____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 005/2021, objeto do Processo nº 324/2021, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data,...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS.
PROCESSO nº 324/2021.

- DO OBJETO
1.1. Contratação da aquisição de veículo tipo caminhonete para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com as características mínimas e condições descritas no quadro demonstrativo abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	Veículo tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4; Zero Quilômetro; ano de fabricação: 2021 (mínimo); modelo 2021 (mínimo); Combustível: Diesel, Transmissão MANUAL 6 marchas; Motor mínimo 2;4L, potência mínima de 190cv, direção hidráulica, 5 lugares, cor branca, Sistema de Freios ABS com EBD, BAS, Rodas aro 16; Air-bag frontal duplo (motorista e passageiro); ar-condicionado; vidros elétricos; cintos de segurança; travas elétricas; com capacidade mínima de 1000 litros na caçamba; jogos de tapetes de borracha; transporte de até 05 pessoas com o motorista; equipado com todos os acessórios e itens de segurança.

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) anos, contado da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além das garantias já oferecidas pelo fabricante.
1.3. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, atendendo estrategicamente a referida Secretaria em seu trabalho diário, eis que não há veículo disponível no momento para a realização dessas atividades diárias.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
3.1 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4 – MÉTODOS ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
4.1 – O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.
4.2 – O bem deverá ser entregue na sede do órgão, na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5 – AVALIAÇÃO DO CUSTO
5.1 – O custo estimado total da presente contratação é de R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).
5.2 – O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
prazo para a contratação é estimado em 10 (dez) **dias**, a contar da data de sua assinatura**;**

6 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 – Os bens serão recebidos:
a) – Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e proposta.
b) – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.2. O recebimento de material de valor a superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO
7.1 – A Contratada obriga-se:
7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A Contratante obriga-se a:
8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 – MEDIDAS ACAUTELADORAS
9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Palestina de Goiás/GO, 25 de fevereiro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Pregoeira

ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO 1

DECLARAÇÃO
(MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pelo .....brasileiro, RG nº...., CPF nº....., residente e domiciliado(a) na Rua .....(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº **005/2021**, junto ao Município de Palestina de Goiás-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos .

.....de.....de 2021.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

MODELO 2

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.

Ref.: (identificação da licitação)

.....,inscrito no CNPJ Nº .....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
.....
(data)
.....
(representante legal)

MODELO 3

DECLARAÇÃO VALIDADE DA PROPOSTA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **005/2021**.
PROCESSO N° 324/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Local, em _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

MODELO 4

DECLARAÇÃO GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº **005/2021**.
PROCESSO N° 324/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do bem/produto constante da proposta, conforme exige o Edital. Declaramos ainda que o fornecimento do objeto licitado será de conformidade com as exigências do Edital e reiteradas no Anexo III – Termo de Referência, do Respectivo Edital de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Local, em _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

MODELO 5

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº **005/2021**.
PROCESSO N° 324/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega do objeto licitado no local e hora determinada pela Administração, conforme estabelecido no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Local, em _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

MODELO 6
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2021.
PROCESSO N° 324/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

Nome:_____

Endereço:_____

CNPJ/MF:_____

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Preço total					

- Valor total da Proposta: R$ ..... (.....)
- Prazo de Validade da Proposta: .....
- Prazo para entrega: .....

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todo o necessário para o fornecimento do objeto licitado.

....., ... de ..... de 2021.
.....
Nome e assinatura do representante legal.

MODELO 7
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº **005/2021**.
PROCESSO N° 324/2021.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___H

Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____,___ de _____de 2021.

_____
NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, a **Comissão Permanente de Licitação,** órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, representado pela Sra. Marays Regina de Sousa Silva Saraiva, residente e domiciliada neste município, doravante denominado **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 05/2021 - Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl.....do processo nº....., e a empresa: **1)_____ _**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Apresente Ata tem por objeto **o registro de Preço para aquisição de um veículo 0km, tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, de acordo com os quantitativos e especificações do Termo de Referência e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 05/2021**.

Este instrumento não obriga o Município de Palestina de Goiás a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos/equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 005/2021** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Global						

O valor estimado do contrato é de R$_____(_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das **legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos/equipamentos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.4 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/equipamentos objeto do Pregão.

3.5 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7 - O Município de Palestina de Goiás não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial do Município.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1- a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2- a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3- a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO.

7.2- Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Processante de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela ADMINISTRAÇÃO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 05/2021 – Sistema de Registro de Preços**.

8.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palestina de Goiás-Go, ... de ..... de 2021.

_____
Prefeito

_____
Representante
Fornecedor

_____

TESTEMUNHAS:
1_____

2_____

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Instrumento de contrato de fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Palestina de Goiás/GO, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **24.858.102/0001-00**, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, CEP: 75.845-000, Palestina de Goiás/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, senhor JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxx DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado em Palestina de Goiás/GO.

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade Pregão Presencial, conforme ultimado através do Edital de Pregão nº **05/2021**, o qual faz parte integrante deste instrumento, como nele expressas estivessem suas condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes veículos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	V. Unit	V. Total
01	01	Unid.	Veículo tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4; Zero Quilômetro; ano de fabricação: 2021 (mínimo); modelo 2021 (mínimo); Combustível: Diesel, Transmissão MANUAL 6 marchas; Motor mínimo 2;4L, potência mínima de 190cv, direção hidráulica, 5 lugares, cor branca, Sistema de Freios ABS com EBD, BAS, Rodas aro 16; Air-bag frontal duplo (motorista e passageiro); ar-condicionado; vidros elétricos; cintos de segurança; travas elétricas; com capacidade mínima de 1000 litros na caçamba; jogos de tapetes de borracha; transporte de até 05 pessoas com o motorista; equipado com todos os acessórios e itens de segurança.			

O veículo de que trata o objeto deste contrato será utilizado pelo Município de Palestina de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Transportes. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº **05/2021** - SRP, a Ata de Registro de Preços nº 324/2021 e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO

A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a devida solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante se obriga pagar à Contratada pelo valor, descrito em sua proposta financeira, a fatura apresentada no ato da entrega bem/produto.
Dá-se ao presente contrato o valor global, de R$.....

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O prazo de vigência deste é de (____) meses iniciando-se no dia ____/_____/_____, e findar-se aos ___ dias de _____de 20___.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato correção a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: _____ no elemento de despesas, conforme nota de empenho emitido contra o orçamento em vigor: _____
As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES
Ao Município compete:

efetuar os pagamentos conforme avençado;

A Contratada compete:

a) entregar o bem/produto no prazo e nas condições previstas neste contrato;

b) submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

c) apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

d) cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados;

e) Caso o equipamento necessite de instalação e treinamento o fornecedor deverá enviar um técnico para instalação do mesmo e para treinamento de servidor que irá manusear o equipamento, por conta do fornecedor;

f) manter assistência técnica autorizada do bem/produto, objeto desta licitação, no Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, para acréscimo ou supressão de produtos, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde a Contratada à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.
O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

O Foro para dirimir de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o da Comarca de Caiapônia/GO.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Palestina de Goiás/GO, ____ dias do mês de _____ de 2021.

Contratante:

_____
Contratante

Contratado (a):

_____
Testemunhas:

_____
CPF.:

_____
CPF.:

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D590D657